ATO DA MESA N° 003/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a notória e pública epidemia mundial envolvendo o vírus conhecido por COVID-19 que tem causado medidas excepcionais e graves por vários países envolvendo a restrição e circulação de pessoas com vistas à diminuição de contágio;

Considerando o Decreto Municipal n° 886/2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de São Mateus do Sul,

RESOLVE:

Art. 1° O Art. 6° do Ato da Mesa n° 002/2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° Fica suspenso o controle de jornada dos servidores no âmbito do Poder Legislativo enquanto as medidas de isolamento por conta da pandemia do COVID-19 se fizerem necessárias."

Art. 2° Fica acrescido ao Art. 6° do Ato da Mesa n° 002/2020, de 17 de março de 2020, os §1° e §2º com a seguinte redação:

"Art. 6°...

§1° Enquanto as medidas de isolamento por conta da pandemia do COVID-19 se fizerem necessárias, os trabalhos administrativos no âmbito do Poder Legislativo deverão ser no modo remoto, no que for possível.

§2° Durante o período de isolamento os trabalhos administrativos internos serão mantidos em regime de revezamento, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas.

§ 3° Durante o período citado no parágrafo anterior, o acesso às dependências da Câmara Municipal será permitido apenas aos servidores, vereadores e fornecedores."

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se.

São Mateus do Sul, em 23 de março de 2020.

Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente da Câmara Municipal